

EDITAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2026/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;**
- b. Anexo II – Modelo de proposta e**
- c. Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.**
- d. Anexo IV – Minuta de ARP.**
- e. Anexo V – Minuta de Contrato**

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através da plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no **Pregão Eletrônico/SRP nº 019/2026/PMC - Processo Administrativo nº 079143/2025**, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da

Prefeitura) e <https://bllcompras.com/Home/Login> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2026/PMC

Processo Administrativo nº 079143/2025

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do certame: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços comuns e contínuos de engenharia de melhoramento do sistema viário urbano, incluindo remendo profundo, tapa-buraco, recuperação de tubulação danificada, recuperação de boca de lobo e poço de visita, recuperação de guias/sarjetas e calçadas em diversas vias do município de Cuiabá.

1.1 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 horas (fuso horário de Brasília) do dia 29/04/2026, no www.blcompras.org.br (BLL Compras).

1.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3 Data do certame e horário de início da sessão: 29/04/2026 às 10:00 (horário de Brasília).

1.4 A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

1.5 Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação

1.6 Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://blcompras.com/>.

1.7 Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 24/04/2026 às **23h59min** (fuso horário de Brasília).

1.8 Manifestação de Recursos: **10 (dez) minutos** após declarado vencedor.

1.9 Dilação de prazo: a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.

1.10 Valor estimado total da contratação: **R\$ 33.981.535,21.**

1.11 Rito da seleção: Pregão

1.12 Forma da seleção: Eletrônica

1.13 Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.14 Critério de julgamento: Menor preço

1.15 Modo de disputa: Aberto

1.16 O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances: deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e no sistema BLL Compras para os itens/lotos em que participou. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento na plataforma para que não haja perda de prazos.

1.16.1 Os lances serão feitos com base no: Lote dos itens.

1.16.2 As propostas deverão conter o valor global para o lote (acompanhado de Planilha de Formação de Preço, contendo a especificação, quantitativo e valores unitários de cada item/subitem que compõe o preço total), conforme item 03 do Termo de Referência.

1.16.3 Intervalo mínimo entre lances: **1,00 (um) real** em relação ao melhor lance ou proposta.

1.17 Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.18 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **SIM.**

1.19 Este certame será exclusivo para ME E EPP? **NÃO.**

2 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **SIM**.

2.7.1 No máximo de três consorciados, em razão da necessidade de controle de circulação dos empregados de cada consorciado, o que poderia se tornar inviável em razão de um volume expressivo de empresas dentro de um mesmo consórcio e aumentaria o risco para a Administração de uma eventual responsabilidade subsidiária

2.8 Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3 DECLARAÇÕES

3.1 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1 Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2 Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3 Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4 A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6 Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7 Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8 Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4 PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2 A proposta deverá conter o valor global para o lote (acompanhado de Planilha de Formação de Preço, contendo a especificação, quantitativo e valores unitários de cada item/subitem que compõe o preço total), conforme item 03 do Termo de Referência.

4.3 Fica vedada a apresentação de preço global acima dos previstos no orçamento desta Administração, sob pena de desclassificação.

4.4 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.5 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.6 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.7 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.

4.8 Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% do valor estimado pela Administração.

4.9 Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Concluída a diligência quanto à exequibilidade, o processo será encaminhado à Secretaria demandante para análise técnica e decisão fundamentada acerca da proposta.

4.11 Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.

4.12 Não será admitida apresentação de preços diferentes em razão da logística da entrega, acondicionamento dos materiais etc.

4.13 A presente contratação adota a divisão do objeto em 4 (quatro) lotes geográficos (Leste, Norte, Oeste e Sul), estabelecendo, contudo, a restrição de que cada licitante

poderá ser declarada vencedora de, no máximo, 02 (dois) lotes, conforme justificativa no item 25.6.1.1 do termo de referência.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1 contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

5.1.2 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

5.1.3 Cédula de identidade dos sócios;

5.1.4 Inscrição no CNPJ;

5.1.5 regularidade perante a fazenda federal;

5.1.6 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.7 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.8 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.9 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.10A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e

5.1.11 Certidão da Junta Comercial Atualizada.

§1º Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.2 Documentação exigida juntamente com a proposta:

5.2.1 A proposta deverá conter todo o custo necessário de equipamentos, mão de obra e ferramentas para a execução dos serviços (locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, encargos sociais, BDI, etc.).

5.2.2 A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor global da proposta; Planilha orçamentária com preços unitários e totais por itens; Cronograma físico-financeiro; Composições do BDI; Composição de serviços e preços unitários, incluindo serviços auxiliares quando couber; Composição da Administração local atendendo o disposto no Parecer 036.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União e Composição de Leis Sociais.

5.2.3 A licitante deverá apresentar proposta com a opção de folha de pagamento desonerada ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, deve ser apresentado declaração de optante por desoneração.

5.2.4 A composição do BDI deve atender o dispositivo no acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, de acordo com a opção de encargos sociais escolhida;

5.2.5 Na planilha de orçamento deve constar o valor do BDI;

5.2.6 As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das mesmas;

5.2.7. A proposta que possuir valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, será considerada inexequível, conforme estabelece o art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.

5.3 Qualificação Técnica Específica

A licitante deverá apresentar ainda:

5.3.5 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsáveis técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.3.6 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detento(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionadas:

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS
------	---------------------

5.3.7 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

5.3.8 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro Emprego (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais):

5.3.9 Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional, nos termos do acórdão 2607/2011 do TCU.

5.3.10 2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

5.3.11 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

5.3.11.1 Nome do contratado e do contratante;

5.3.11.2 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

5.3.11.3 Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);

5.3.11.4 Serviços executados (discriminação);

5.3.12 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo agente de contratação;

5.3.13 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles contando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços:

5.3.14 Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

5.3.15 Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE, acompanhados do reconhecimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

5.3.16 A não apresentação de documentação comprovatória prevista no item 5.3.18, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas sujeitará à diligência documental pelo agente de contratação. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

5.3.17 A qualquer tempo ter executado obras com as quantidades mínimas em toneladas, abaixo:

MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO				
Quantidade Mínima Exigida				
LOTES	Lote 01 - Região Leste	Lote 02 - Região Norte	Lote 03 - Região Oeste	Lote 04 - Região Sul
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	1.932,23 t	1.891,20 t	1.955,29 t	2.391,15 t

5.4 Qualificação Técnico Profissional

5.4.1 A prova da qualificação técnico-profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1.1 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos

5.5 Qualificação econômico-financeira

5.4.1 Será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1.1 Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

5.4.1.2 Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar:

5.4.1.2.1 Recibo de entrega da ECD

5.4.1.2.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital

5.4.1.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED

5.4.2 A omissão de informações que acarretem em insuficiência financeira será considerada declaração falsa, sujeita à penalidade de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

5.4.3 A empresa licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, para demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais.

5.4.4 O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado de cada lote que participar.

6 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: Processo Sancionatório.

6.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7 INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 [Definições](#)

7.2 [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3 [Critérios de desempate](#)

7.4 [Negociação](#)

7.5 [Recursos e contrarrazões](#)

7.6 [Adjudicação e homologação](#)

7.7 [Disposições gerais](#)

7.8 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

7.9 Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 3º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10 Quem são os responsáveis pelo certame: VALDIR PEREIRA SILVA

7.11 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição e pelas normas específicas:

7.12 Decreto Municipal nº 9.650/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Cuiabá, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos

7.13 Lei Complementar nº 116/2003 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), aplicável a contratos de obras e serviços de engenharia

7.14 Instrução Normativa nº 1.234/2012 – Regulamenta a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública

7.15 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Estabelece práticas de sustentabilidade ambiental a serem adotadas nas contratações públicas

7.16 Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário – Define critérios para a determinação do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicável a obras públicas

7.17 Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário – Dispõe sobre parâmetros e exigências para cálculo e controle do BDI em obras financiadas com recursos públicos

7.18 Resolução Normativa nº 6/2022/TCE-MT – Estabelece diretrizes para a fiscalização e controle da execução de obras públicas no Estado de Mato Grosso

7.19 Normas Técnicas da ABNT aplicáveis – Regulam os requisitos de qualidade, segurança e desempenho da construção civil, incluindo a NBR 9050/2020 (Acessibilidade), NBR 15220 (Desempenho térmico das edificações), entre outras

7.20 Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Requisitos obrigatórios para segurança e saúde do trabalho na construção civil, incluindo a NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (Trabalho em altura).

Cuiabá - MT, 31 de Março de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma do BLL e sitio da
Prefeitura Municipal de Cuiabá

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4. LOTE 01		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO REMENDO PROFUNDO, TAPA-BURACO, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFIDACA, RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, RECUPERAÇÃO DE GUIAS/SARJETAS E CALÇADAS - REGIÃO LESTE.	

LOTE 02		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO REMENDO PROFUNDO, TAPA-BURACO, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFIDACA, RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, RECUPERAÇÃO DE GUIAS/SARJETAS E CALÇADAS - REGIÃO NORTE.	

LOTE 03		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO REMENDO PROFUNDO, TAPA-BURACO, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFIDACA, RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, RECUPERAÇÃO DE GUIAS/SARJETAS E CALÇADAS - REGIÃO OESTE.	

LOTE 04		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO REMENDO PROFUNDO, TAPA-BURACO, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFIDACA, RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, RECUPERAÇÃO DE GUIAS/SARJETAS E CALÇADAS - REGIÃO SUL.	

Valor total geral por extenso:

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____
_____, Inscrição Estadual Nº. _____
_____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº.
_____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins
que a Empresa _____, com sede na __,
executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de
2026.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica

Emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2026/PMC
Processo Administrativo nº 079143/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO #OBJT

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços comuns e contínuos de engenharia de melhoramento do sistema viário urbano, incluindo remendo profundo, tapa-buraco, recuperação de tubulação danificada, recuperação de boca de lobo e poço de visita, recuperação de guias/sarjetas e calçadas em diversas vias do município de Cuiabá.

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES #DESC

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE 01		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO REMENDO PROFUNDO, TAPA-BURACO, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFIDACA, RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, RECUPERAÇÃO DE GUIAS/SARJETAS E CALÇADAS - REGIÃO LESTE.	

LOTE 02		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO REMENDO PROFUNDO, TAPA-BURACO, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFIDACA, RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, RECUPERAÇÃO DE GUIAS/SARJETAS E CALÇADAS - REGIÃO NORTE.	

LOTE 03		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, INCLUINDO REMENDO PROFUNDO, TAPA-BURACO,	

	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFIDACA, RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, RECUPERAÇÃO DE GUIAS/SARJETAS E CALÇADAS - REGIÃO OESTE.	
--	--	--

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no Sistema de Registro de Preços, o fornecedor poderá solicitar a alteração dos preços registrados, para mais ou para menos, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

4.2. A faculdade da alteração de preços somente poderá ser exercida quando houver, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o respectivo item.

4.3. A solicitação de alteração somente produzirá efeitos para pedidos futuros, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir integralmente as solicitações formalizadas até a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA 5ª: DAS NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 079143/2025 #NPRO, ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

CLÁUSULA 6ª: DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para cada item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

6.1.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

6.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 7ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA 8ª: DO REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

8.1. Nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes será observada para fins de preferência de contratação.

CLÁUSULA 9ª: DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

9.1. A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nas Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA 10ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 11ª: DA ADESÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

11.2. O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

11.3. Caberá ao órgão aderente demonstrar a vantagem e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO

11.1 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese de comprovada vantagem para a Administração, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 13ª: DA CONDIÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 sofrer sanção prevista nos artigos 156 ou 162 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5 a pedido do próprio fornecedor, observadas as disposições regulamentares.

11.2 O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA 14ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

14.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE OBRA - SMINFRA e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário Municipal de Economia

Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representada pela, doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços comuns e contínuos de engenharia de melhoramento do sistema viário urbano, incluindo remendo profundo, tapa-buraco, recuperação de tubulação danificada, recuperação de boca de lobo e poço de visita, recuperação de guias/sarjetas e calçadas em diversas vias do município de Cuiabá.

CLÁUSULA 2ª: DAS NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 079143/2025, ao edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**, e pelas normas específicas:

- NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E DNIT.

CLÁUSULA 3ª: DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução deste contrato é de execução de obras.

3.2. O regime de execução é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 4ª: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro de cada lote.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A duração inicial do contrato é de 12 (doze meses), contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª: DA FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): a indicação da rubrica orçamentária será indicada quando da formalização do contrato.

Unidade/Órgão: 26.101

Projeto Atividade: 1001

Natureza da Despesa: 44.90.39

Fonte: 015000000000

CLÁUSULA 7ª: DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA 8ª: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

8.2. O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da Secretária de Infraestrutura e Obras;

8.3. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser

realizada após a expedição da ordem de início dos serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal;

8.4. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada

8.5. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (medição final).;

8.6. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

8.7. A Secretaria de Infraestrutura e Obras pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos;

8.8. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam;

8.9. Na medição para o pagamento dos serviços de remendo profundo e tapa-buraco, deverão ser apresentadas no mínimo 04 (quatro) fotos do mesmo buraco, para cada uma das seguintes fases do serviço

8.9.1 1ª inicial – sendo que nesta deverá constar obrigatoriamente, a demarcação de quadrado

8.9.2 2ª após a preparação do local, com o reenquadramento e limpeza, contendo régua, ou outro equipamento que valha, demonstrando em escala 1:100 o tamanho e a profundidade do buraco

8.9.3 A profundidade deverá ser aferida em no mínimo dois pontos, sendo que obrigatoriamente, um dos pontos, sendo que obrigatoriamente, um dos pontos deverá ser o mais profundo

8.10. 3ª com foco apenas nas dimensões citadas nos itens 8.9.1 e 8.9.2, objetivando maior qualidade na imagem

8.11. Todas as fotos devem estar georreferenciadas, com data e horário

CLÁUSULA 9ª: DA GARANTIA FINANCEIRA

9.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia financeira no percentual de 5% do valor total do contrato e optará, antes da sua assinatura, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

9.2. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

9.3. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras – SMINFRA** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

CLÁUSULA 10ª: DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Será exigida garantia de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 140, §6º da Lei 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. O reajuste dos valores contratuais será efetuado com base na variação do índice do setor rodoviário apurado e fornecido pela **Fundação Getúlio Vargas**, após decorrido 01 (um) ano da data base vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

11.2. Caso o índice correspondente ao período não esteja disponível na data do reajuste, serão utilizados os últimos índices publicados, aplicáveis ao período de 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA 12º: DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

12.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 13^a: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será formalizado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Quando requerido em favor do contratado, dependerá de solicitação formal e fundamentada, acompanhada de elementos comprobatórios da superveniência de fato imprevisível, extraordinário ou extracontratual que tenha alterado a equação econômico-financeira original do contrato, demonstrando a inviabilidade de sua execução nos moldes inicialmente pactuados.

13.3 A solicitação deverá vir instruída com documentos hábeis e suficientes, incluindo as respectivas memórias de cálculo, que evidenciem, de forma objetiva, a necessidade de recomposição contratual.

13.4 O pedido será protocolado junto ao fiscal do contrato, que, após análise preliminar, o encaminhará à autoridade competente da Administração.

13.5 O contratante analisará o pedido no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, hipótese em que o prazo será suspenso e retomado a partir da entrega das informações complementares.

13.6 Admitido o direito ao reequilíbrio, será elaborado o respectivo termo aditivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão final.

13.7 Quando a Administração identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor, deverá comunicar previamente o contratado, apresentando fundamentação técnica e a respectiva memória de cálculo, assegurando-lhe o direito à manifestação prévia e à eventual negociação dos novos termos.

13.8 Na hipótese de não haver acordo quanto à recomposição econômica em favor do contratante, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, sem aplicação de penalidades ou ônus adicionais às partes.

13.9 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos serão retroativos à data do fato gerador, devendo os valores das notas fiscais subsequentes e os pagamentos realizados refletirem os novos parâmetros ajustados.

13.10 O pedido de reequilíbrio só poderá ser formulado durante a vigência do contrato, vedada sua apresentação após eventual prorrogação contratual.

13.11 Da decisão que indeferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, caberá recurso administrativo à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

14.1 Constituem obrigações do contratado:

14.2 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.3 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.4 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.5 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.6 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.7 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.8 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.9 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao;

14.9.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14.9.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

14.9.3 Demais cotas que a legislação venha a exigir.

14.10 Executar os serviços com conformidade com as normas técnicas contidas no memorial descritivo de serviços e especificações técnicas.

14.11 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

14.12 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

14.13 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT);

14.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

14.15 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

14.16 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’S aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

14.17 Responsabilizar-se pelas providencias administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

14.18 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas pelas partes.

14.19 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

14.20 Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SMINFRA;

14.21 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;

14.22 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;

14.23 A contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo;

14.24 A contratada poderá ser acionada em ocasiões justificadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras para executar serviços no perímetro urbano, fora da região correspondente ao lote contratado, desde que exista saldo contratual;

14.25 Possuir estrutura para o recebimento de materiais;

14.26 Fornecer banheiros para os funcionários da contratada durante a execução dos serviços;

14.27 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, com a apresentação das certidões negativas nas medições mensais;

CLÁUSULA 15ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações do contratante:

15.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3 Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.6 Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.7 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

15.1.8 Realizar a fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros lotados na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras – SMINFRA

15.1.9 Indicar e garantir a participação de representantes da SMINFRA nas reuniões com a contratada;

15.1.10 Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato

15.1.11 Comunicar a Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

15.1.12 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusulas contratuais;

15.1.13 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: execução dos serviços em conformidade com as exigências da proposta de preço da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

15.1.14 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e a sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária e proposta comercial

15.1.15 Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA 16ª: DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por ENEDINO ANTUNRES SOARES, e-mail: enedino.antunes@gmail.com; a gestão do contrato será realizada por RICARDO RODRIGUES, e-mail ricardo.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br; como suplente de fiscal, o cargo será exercido por EDER JESUS SOARES, e-mail: eder.souza@cuiaba.mt.gov.br., designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

16.3 A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

16.4 O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). [NOME DO PREPOSTO], responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 17^a: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

17.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

17.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 18^a: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será permitida a subcontratação até o limite de 25% (cinco e cinco por cento) do objeto. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica-profissional, ficando a empresa contratada solidariamente responsável pelos serviços executados.

18.2 A subcontratação deverá ser submetida para análise perante Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

CLÁUSULA 19^a: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

19.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

convocado dentro do prazo de validade da proposta			
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	20 eses

CLÁUSULA 20ª: DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2 A ausência de manifestação do contratado será interpretada como declaração tácita de que permanecem válidas e inalteradas as condições de habilitação inicialmente apresentadas.

20.3 Ocorrendo alteração nas condições de habilitação, o contratado deverá:

20.4 19.4 Regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ocorrência que ensejou a perda ou modificação da condição de habilitação; e

20.5 19.5. Suportar a incidência de multa moratória mensal de 1% (um por cento) sobre o valor das faturas emitidas enquanto persistir a irregularidade, majorando-se para 2% (dois por cento) ao mês caso a situação se prolongue por mais de 60 (sessenta) dias.

20.6 O contratante poderá, a qualquer tempo, diligenciar quanto à veracidade e atualidade dos documentos de habilitação, sendo facultado aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso reste comprovado o descumprimento do dever de informação por parte do contratado.

CLÁUSULA 21ª: DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1 O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21.2 Será exigida a utilização de maquinários mais novos, que reduzem a emissão de gases poluentes e que produzem menos ruídos e vibrações.

Quanto a logística reversa, será exigido que o contratado separe e descarte os resíduos sólidos em locais apropriados, para possibilitar a reciclagem, gerando sustentabilidade.

CLÁUSULA 22ª: DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2 Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3 Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4 Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5 Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6 Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7 Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1 A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2 As informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3 A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4 Os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7. 6 As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.7.7 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.7.8 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.7.9 Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.7.10 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.7.11 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.7.12 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais

CLÁUSULA 23ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 dias úteis contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal OU O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

23.2 O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento, em 60 dias úteis, contados do recebimento provisório.

23.3 O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4 caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

24.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

24.4 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

24.5 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: DO FORO

25.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário demandante



CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: